

**Associação dos Apicultores Agricultores e Agricultoras Familiares  
das Quadras XV, XVI, XVII e Povoados Circunvizinhos**

---

---

Ofício nº 01/2020

Santa Luzia do Paruá-MA. 18 de fevereiro de 2020

Ao,  
Ilmo. Senhor Wyllyam Pinheiro Rodrigues  
PRESIDENTE DA CPL  
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Ilmo Senhor,

Em face ao atendimento a Chamada Publica nº 001/2020, que trata da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, eu Valdecy Gomes de Araújo, representante legal da Associação dos Apicultores Agricultores e Agricultoras Familiares das Quadras XV, XVI, XVII e Povoados Circunvizinhos, com CNPJ nº 26.212.762/0001-45. Faço ciência e encaminhamento o projeto de Venda em anexo ao Vosso Gabinete.

Atenciosamente,

VALDECY GOMES DE ARAÚJO

Valdecy Gomes de Araújo  
Representante Legal

*Alcides*

*Alcides*

*Alcides*

*W. Pinheiro*  
*18/02/2020*  
Wyllyam Pinheiro Rodrigues  
Presidente  
CPL  
Port. 003/2018 GP

*VGA*



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES AGRICULTORES AGRICULTORAS FAMILIARES DAS QUADRAS XV, XVI, XVII E POVOADOS CIRCUNVIZINHOS - AGRÔMEL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA DO PARUÁ ESTADO DO MARANHÃO.

AO DIA DEZ (10) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSAIS (2016), NA IGREJA CATÓLICA DA QUADRA X ZONA RURAL MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA DO PARUÁ ESTADO MARANHÃO, COM A PRESENÇA DOS APICULTORES AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DAS QUADRAS XV, XVI, XVII E POVOADOS CIRCUNVIZINHOS, REUNIRAM-SE NA QUALIDADE DE FUNDADORES, E OS CONVIDADOS OS QUAIS TODOS ASSINARAM A RESPECTIVA ATA, TENDO POR FINALIDADE, ÚNICA E EXCLUSIVA, FUNDAR UMA ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, SEM CUMPRO POLÍTICO OU PARTIDÁRIO. OBEDECENDO A ORDEM DO DIA, PARA A QUAL FOI CONVOCADA COM O SEGUINTE TEOR: A) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO; B) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; C) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL. INICIANDO O TRABALHO FOI CONVIDADO PARA PRESIDIR A ASSEMBLÉIA POR ACLAMAÇÃO, O SENHOR ANTONIO ADRIAN COSTA DE S. QUE ACEITANDO O ENCARGO, CONVIDOU O SENHOR DANIEL DE MELO SOUSA PARA SECRETARIÁ-LO. DEPOIS DE APRESENTAR ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O OBJETIVO SOCIAL DA ENTIDADE O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA SUBMETEU-SE O PROJETO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DAS QUADRAS XV, XVI, XVII E POVOADOS CIRCUNVIZINHOS, TENDO ESTE SIDO APROVADO POR UNANIMIDADE

PELOS OS FUNDADORES, POR EM SECRETARIO DAS TRABALHAS  
E PELO O PRESIDENTE DAS TRABALHAS, BEM COMO OS  
ELEITOS. A SEGUIR O PRESIDENTE DA MESA ENCERROU OS  
TRABALHAS, DETERMINANDO QUE A PRESENTE ATA DE  
FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E SEU ESTATUTO SOCIAL  
SEJAM REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA LU-  
ZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, PARA AS FINALI-  
DADES DE DIREITO. SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, 10/07/2016.

PRESIDENTE DOS TRABALHAS: Antonio Adair Costa de sa

SECRETARIO DAS TRABALHAS: DANIEL DE MELO SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE: VALDECY GOMES DE ARAÚJO

DIRETOR-VICE-PRESIDENTE: Francisco Pereira dos Santos

DIRETOR-1º SECRETARIO: Milena Mota Challes Sobrinho

DIRETOR-2º SECRETARIO: Marcia Custina Santos de Araújo

DIRETOR-1º TESOUREIRO: GEORVANE COSTA GOMES

DIRETOR-2º TESOUREIRO: Francisco Cosmo da Silva

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL EFETIVO: Nelson dos S. Costa

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL EFETIVO: Sebastião Araújo Rodrigues

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL EFETIVO: Raimunda Maria Pereira

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE: José Lopes dos Santos

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE: NATANAEL COSTA GOMES

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Raimundo Nonato Viana de Cal

FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO:

1º Francisco das Chagas Azevedo Bernardino

2º Francisco Manoel da Silva Junior

3º Milena Mota Challes Sobrinho

4º Francisco Cosmo da Silva

5º Manoel Bojow da S. Filho

6º Raimunda Maria Pereira

7º José Filho Pereira Silva

8º Rafael Ferreira Silva

9º Geovane Costa Gomes

10º João Costa da Silva



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES RURAIS, DAS QUADRAS XV, XVI E XVII E POVOADOS CIRCUNVIZINHOS- AGROMEL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO.**

**CAPITULO I  
SEÇÃO I  
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS**

**Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES RURAIS DAS QUADRAS XV, XVI, XVII, E POVOADOS CIRCUNVIZINHOS - AGROMEL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO,** fundada aos 10 dias do mês de julho, do ano de 2016, é uma sociedade civil, de direitos privados, **sem fins lucrativos**, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as leis da Republica Federativa do Brasil, e atendendo especificamente as exigências da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que qualifica como Organização da Sociedade Civil de interesse publico, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor.

**Artigo 2º - A Associação tem sua sede e foros na localidade Quadra XVI, zona rural, município de Santa Luzia do Paruá, estado do Maranhão.**

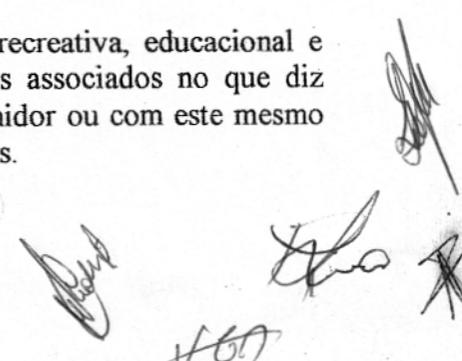
**Parágrafo Único - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas forem necessárias, ou mesmo através de representação, a critério de suas assembleia Geral.**

**Artigo 3º - A Associação tem por finalidade:** A defesa dos legítimos interesses da comunidade rural e seus objetivos; Promover um maior conagraçamento entre os moradores das quadras XV, XVI, XVII e povoados circunvizinhos e cada associado; planejar, elaborar, coordenar e desenvolver projetos sociais, de lazer, produtivos e de infra-estrutura; A prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades rurais e apícolas a defesa das atividades econômicas, sociais, esportivas e culturais dos associados da entidade.

**Artigo 4º - Para execução do seu objetivo, a Associação poderá:**

- a) Adquirir, construir, ou alugar os imóveis necessários à suas instalações administrativas, tecnológicas de armazenagem e outras;
- b) Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção e servir de assessora e representante dos associados da comercialização de insumos e da produção;
- c) Manter serviços próprios de assistência médica dentaria recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se nesse particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à tecnologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor ou com este mesmo objetivo celebrar convênios com entidades públicas ou privadas.

2º Ofício Extrajudicial  
Santa Luzia do Paruá - MA  
Eliane Delmond de Sousa  
Tabelião e Registrador



**Artigo 5º** - A Associação, no exercício de suas atividades, na gestão e administração de recursos públicos, privados ou ainda convênios e parcerias na medida de suas limitações legais, observará os princípios da legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Artigo 6º** - A Associação, poderá adotar regimento interno que, se aprovado em Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

**Artigo 7º** - Como o propósito de manter sua total e absoluta independência, a Associação não poderá encampar, defender ou privilegiar os interesses de qualquer entidade com finalidades lucrativas, promocionais ou política.

**CAPITULO II**  
**NA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADES DE SEUS MEMBROS**  
**SEÇÃO II**  
**Dos Associados e da sua Admissão**

**Artigo 8º** - A Associação será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias ( fundadores, honorários, contribuintes, amigos da Associação).

**Artigo 9º** - Os membros serão admitidos e excluídos em Assembleia Geral da Associação.

**Artigo 10º** - Podem ingressar na Associação os apicultores agricultores e agricultoras familiares rurais que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mutua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

**Parágrafo Único** - A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

**Artigo 11º** - A demissão dar-se-á a pedido do associado mediante carta dirigida ao Diretor Presidente não podendo ser negada, permanecendo o associado responsável por obrigações financeiras até a data da demissão.

**Artigo 12º** - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação;

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no § 1º deste artigo.

**Artigo 13º** - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida ou ainda, por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação.

2º Ofício Extraordinário  
Sandra Luzia do Prado  
Elaine Delmondes de Souza  
Tábata e Rocio

*[Handwritten signatures and initials]*

**Artigo 14º** - Os membros da Assembleia Geral da Associação serão seus associados e não responderão, em qualquer situação seja por que razão for, pelas obrigações sociais, seja solidária ou subsidiariamente.

**Artigo 15º** - Aos membros da Associação caberá sua gestão, nos termos deste Estatuto, cumprindo-o e fazendo com que se cumpram suas determinações.

### SEÇÃO III Dos Direitos e Deveres

**Artigo 16º** - São direitos do ASSOCIADO:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- b) Votar e ser votado para membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c) Participar das reuniões da Assembleia Geral discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação em épocas próprias;
- e) Solicitar a qualquer tempo sob o compromisso e sigilo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- \*g) Demitir-se da Associação quando lhe convier.

**Artigo 17º** - Só poderão votar e ser votados os sócios fundadores e contribuintes, desde que estejam em dias com suas contribuições.

**Artigo 18º** - São deveres dos ASSOCIADOS:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- \*b) Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c) Manter em dias suas contribuições;
- d) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o bom nome e para o progresso da Associação.
- e) Zelar pelo o patrimônio e pelo o bom funcionamento da entidade.

### SEÇÃO IV DOS ORGÃOS E ASPECTOS GERAIS

2º Diretor e seu substituto legal  
Sônia Luzia de Faria  
Elaine Delmondes de Jesus  
Taiselli e Registador

*[Handwritten signatures and initials]*

**Artigo 19º** - São Órgãos da ASSOCIAÇÃO;

- a) assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

## SEÇÃO V DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**Artigo 20º** - A administração e fiscalização da Associação serão exercidos respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

**Artigo 21º** - A Diretoria será constituída por 06 (seis) membros efetivos, com as designações de Diretor - Presidente, Diretor -Vice - Presidente, 1º e 2º Diretores Secretários e 1º e 2º Diretores - Tesoureiros, eleitos para um mandato de 03 (três) anos, entre associados em dias com as suas contribuições sociais, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Único** - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

**Artigo 22º** - Não haverá remuneração para o exercício dos cargos atribuídos aos Associados.

**Artigo 23º** - Compete a Diretoria em especial;

- a) Estabelecer normas, orientar todas as atividades e serviços da Associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades em respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor a Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens moveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) deliberar sobre admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos dos numerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

j) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária e relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

k) Nomear, entre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

**Artigo 24º** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho.

§ 1º - A diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada Ata de cada reunião, em livro próprio no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

**Artigo 25º** - Compete ao Diretor - Presidente:

a) Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com os outros membros da Diretoria;

b) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;

c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e da Assembleia Geral;

d) Apresentar a Assembleia Geral, o relatório e o balanço, anual e parecer do conselho Fiscal;

e) Representar a Associação, em Juízo e fora dele.

**Artigo 26º** - Compete ao Diretor- Vice - Presidente assumir e exercer as funções de Diretor - Presidente, no caso de ausência ou vacância;

**Artigo 27º** - Compete ao Diretor 1º Secretário:

a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob suas responsabilidades os seus respectivos livros;

b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatório e outros documentos análogos;

c) Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;

d) verificar e avisar os documentos de receita e despesa;

e) Substituir o Diretor - Vice - Presidente no caso de ausência ou vacância.

**Artigo 28º** - Compete ao Diretor 2º Secretário, assumir e exercer as funções do Diretor 1º Secretário, no caso de ausência ou vacância.

2º Ofício Executivo  
Sandra Luzia do Prado  
Elaine de Moraes de Souza  
Tabelião e Registrador

**Artigo 29º** - Compete ao Diretor 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas (contribuições dos associados) e outros e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados pela diretoria;
- b) Proceder preferencialmente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Diretor - Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa visando e mantendo sob sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras dívidas ou da responsabilidade da Associação.

**Artigo 30º** - O 2º Diretor Tesoureiro substituir o 1º em caso de ausência ou vacância.

**Artigo 31º** - O regimento interno será efetivado com base neste Estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob forma de resolução.

**Artigo 32º** - Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 02 (dois) Diretores.

## **SEÇÃO VI**

### **DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS**

**Artigo 33º** - O Conselho Fiscal órgão, fiscalizador da gestão financeira da Associação será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos e constituídos em Assembleia Geral para o mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

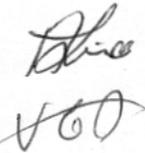
§ 1º - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação mínima de 02 (dois) de seus membros sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrado Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados, dos que comparecerem e as resoluções tomadas, a Ata será assinada por todos os presentes.

**Artigo 34º** - Compete ao Conselho Fiscal;

- a) Verificar as contas, finanças de escrituração e contabilidade da instituição.
- b) Apreciar e pronunciar-se sobre os balanços relatórios financeiros e contábeis, operações patrimoniais realizadas, quando necessário, emitindo pareceres para a Assembleia Geral da Associação;
- c) Substituir o Presidente e o Vice - Presidente no caso de impedimento de ambos.

## **SEÇÃO VII**



2º Ofício Extrajudicial  
Sandra Luzia do Porto FCA  
Elaine Delmondes de Sousa  
Tabela e Registração

Evânildo Reis Ribeiro de Sousa  
Substituto Legal

## DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 35º** - A Assembleia Geral é o órgão supremo da associação, de decisão colegiada, que se reunirá ordinária ou extraordinariamente, e a ela caberá a administração direta da entidade e a deliberação quanto a seus métodos e fins, observando o disposto neste Estatuto.

**Artigo 36º** - Compete a assembleia Geral, ou Ordinária, em especial;

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Conceder títulos honoríficos as pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à Associação, o mereça.
- d) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados.

**Artigo 37º** - Compete à Assembleia Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

**Artigo 38º** - É de competência da Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos diretores, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 39º** - O Quorum para a instalação da Assembleia Geral, será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de qualquer número em segunda convocação uma hora após a primeira.

§ 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes;

§ 2º - Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação e a votação será pelo o voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembleia.

**Artigo 40º** - A Assembleia será normalmente convocada pelo o Diretor - Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em dias com suas contribuições sociais, após solicitação não atendida.

2º Ofício Executivo  
Sandra Luzia do Prado  
Eliane Delmondes de Sousa  
Tabelião e Registradora



**Artigo 41º** - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante edital de Convocação enviado aos associados e, fixados nos lugares público mais frequentes.

**Artigo 42** - A Assembleia Geral será constituída pelos membros da Diretoria, ou, e suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo o Diretor - Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) associados, em dias com suas contribuições sociais, escolhidos na ocasião.

**Artigo 43º** - O que ocorrer na Assembleia geral deverá constar em ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembleia e, ainda quantos os que queiram fazer.

### SEÇÃO VIII DO PATRIMONIO E DA RECEITA

**Artigo 44º** - Patrimônio da Associação compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação, cessão de direitos derivados das atividades exercidas pela entidade; contribuições, donativos ou auxílios de qualquer tipo ou natureza.

- a) A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio aos seus associados, sob nenhuma forma de pretexto;
- b) Todo patrimônio, bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
- c) O patrimônio da Associação deverá responder por suas obrigações, não sendo os membros e quaisquer outros mantenedores ou colaboradores responsáveis pessoalmente pelas obrigações da Associação.

### CAPITULO III SEÇÃO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 45º** - O exercício social da Associação terá 04 (quatro) anos;

**Artigo 46º** - Durante o período de cada exercício social a Diretoria deverá providenciar a elaboração de balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis e financeiras previstas em lei ou solicitadas pela Assembleia Geral.

**Artigo 47º** - A prestação de contas de organização observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras da contabilidade;

2º - Orgão EAF, Aut. Jari  
Santos, Lúcio do Porto, FCA  
Eliane Delmondes de Sousa  
Tabela e Registros

b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e o FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da Associação, e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;
- b) Demonstração de resultados de exercício;
- c) Balanço patrimonial;
- d) Demonstração das origens e aplicações sociais;
- e) Demonstração das alterações do patrimônio social;
- f) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessários;

2 - Origem: Estatuto Social da  
Santa Luzia do Poço Preto - PA  
Estatuto Delimitado de Sousa  
Inocência e Registração

**Artigo 48º** - O resultado será aplicado diretamente no desenvolvimento das atividades fins, que constituem o objeto da Associação, sendo expressamente vedada a distribuição de resultados, sob qualquer título, bem como a atribuição de critérios de participação nos resultados alcançados aos membros associados e qualquer outros mantenedores ou colaboradores da instituição.

## SEÇÃO X DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 49º** - O presente Estatuto Social poderá ser alterado ou reformado, no todo ou em parte em qualquer tempo, por decisão de concórdia de mais de 2/3 (dois terço) dos membros associados, presentes em Assembleia Geral Extraordinária, não podendo haver deliberação, em primeira convocação, sem que esteja presente a maioria absoluta dos conselheiros deliberativos, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

**Artigo 50º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, que passaram a fazer parte deste Estatuto.

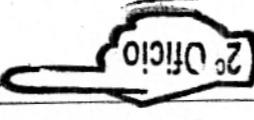
**Artigo 51º** - A Associação será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em lei ou por deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por 2/3 (dois terço) de seus Associados em dia com as suas obrigações, quando se tornar impossível à continuação das atividades da Associação.

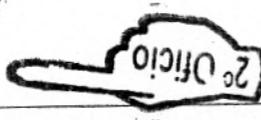
*[Handwritten signatures and initials]*

**Parágrafo Único** - Em caso de dissolução, extinção, ou perda de qualidade de interesse público, a Associação destinará o eventual patrimônio remanescente à entidade com fins congêneres, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado em que está sediada sua matriz, qualificada nos termos da Lei 10.406/02, ou inexistindo, a uma instituição com objeto social similar que tenha sede neste Estado, conforme decidir em Assembleia Geral.

Quadra XVI, Zona Rural, Município de Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de julho de 2016.

VALDECY GOMES DE ARAÚJO   
Diretor - Presidente

Milena Mota Alves Sobrinho   
Diretor 1º Secretario

Geovane Costa Gomes   
Diretor 1º Tesoureiro

Marcio Sousa Pennaz  
OAB/MA 25150 Advogado

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

CNPJ: 19.001.294/0001-02

Eliane Delmondes de Sousa - Oficiala

Registro: 1327 Folhas: 373 Livro: A-11  
Santa Luzia do Paruá-MA 09/08/2016

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
Protocolo 2.972 Folhas 56v Livro A-04  
Santa Luzia do Paruá-MA 09/08/2016

Oficiala   
**Evanildo Reis Ribeiro de Sousa**  
Substituto Legal

Oficial   
**Evanildo Reis Ribeiro de Sousa**  
Substituto Legal



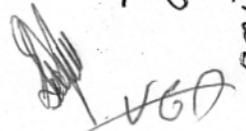
Reconheço como semelhante(s) da autêntica(s) a(s) a(s) Valdecy Gomes de Araújo  
em testemunho  da verdade.  
Santa Luzia do Paruá-MA 09/08/2016

Eliane Delmondes de Sousa Tabeliã e Registradora  
**Evanildo Reis Ribeiro de Sousa**  
Substituto Legal



2º Ofício Extrajudicial  
Santa Luzia do Paruá-MA  
Evanildo Reis Ribeiro de Sousa  
Substituto Legal

09/08/2016

2º Ofício Extrajudicial  
Santa Luzia do Paruá-MA  
Eliane Delmondes de Sousa  
Tabeliã e Registradora

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.212.762/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 09/08/2016			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS APICULTORES AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES RURAIS DAS QUADRAS XV XVI E XVII E POVOADO CIRCUNVIZINHOS-AGROMEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROMEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.59-8-01 - Apicultura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO Q XVI	NÚMERO 05	COMPLEMENTO	
CEP 65.272-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8884-5696	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/09/2016 às 09:31:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/09/2016

### FICHA CADASTRAL

Número Inscrição:	12.504.996-0	CPF/CNPJ:	26.212.762/0001-45
Agência Regional:	AGÊNCIA DE SANTA INES	NIRE:	null
UFRE:	AGÊNCIA ESPECIAL DE SANTA INES	Tipo de Pessoa:	JURÍDICA
Situação Cadastral:	ATIVO	Situação Fiscal:	REGULAR
Regime Especial:	NÃO	Última Atualização:	21/09/2016
Remisso:	NÃO	Data Início:	
Tipo de Regime:		Validade:	
Regime de Pag.:	NORMAL		

#### Denominação do Estabelecimento

Razão/Nome: ASSOCIACAO DOS APICULTORES AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES RURAIS DAS  
Título do Estabelecimento: AGROMEL  
Tipo de Sociedade: OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO CEP: 65272000 UF: MA  
Cat. do Estab.: MATRIZ OU UNICO  
Capital Social: null Data da Constituição: 21/09/2016 Início Ativ.: 21/09/2016

#### Localização do Estabelecimento

Endereço: QDA XVI  
Complemento:  
Número: 5 Município SANTA LUZIA DO PARUA E-Mail:  
Bairro: ZONA RURAL  
Referência: AGROMEL  
Telefone: 98-88845696 FAX: Área Utilizada(m2): null

#### Qualificação do Contribuinte

CNAE Fiscal: 159801 - APICULTURA  
Atividades Secundárias:



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.212.762/0001-45**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS APICULTORES AGRICULTORES**Endereço:** QUADRA XVI NUMERO 05 / ZONA RURAL / SANTA LUZIA DO PARUA / MA /  
65272-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/02/2020 a 17/03/2020**Certificação Número:** 2020021701204619959880

Informação obtida em 18/02/2020 09:56:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Extrato de DAP Pessoa Jurídica**

Chave do extrato: 102688626  
 Emitido em: 17/02/2020 às 11:11:40  
 Validade(\*): 27/03/2020

DAP: SDW2621276200012703170538      Versão DAP: 3.2      Emissão: 27/03/2017      Validade(\*): 27/03/2020

**Informações da Pessoa Jurídica**

CNPJ: 26.212.762/0001-45  
 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES RURA  
 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF  
 Município/UF: Santa Luzia do Paruá/MA      Data Constituição: 10/07/2016  
 Representante Legal: VALDECY GOMES DE ARAÚJO      CPF: 001.454.113-03

**Informações da DAP**

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS (Santa Luzia do Paruá)  
 CNPJ: 23.602.162/0001-03      CPF: 239.139.323-72  
 Agente Emissor: RAIMUNDO COSTA LINO  
 Local de Emissão: Santa Luzia do Paruá/MA

**Composição Societária**

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	2	10,0
Demais agricultores familiares	9	45,00

**Quantidade de DAPs por Município/UF**

Município/UF	Quantidade
Nova Olinda do Maranhão	3
Santa Luzia do Paruá	8

**Resultado Composição Societária**

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	11	55,00
Associados sem DAP	9	45,00
<b>Total dos Associados</b>	<b>20</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.  
 A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**VALDECY GOMES DE ARAUJO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 0159565920007 SSCDPC MA

CPF 001.454.113-03 DATA NASCIMENTO 18/02/1981

FILIAÇÃO  
 FRANCISCO LIMA DE ARAU  
 JO  
 RITA GOMES ARAUJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 AD

Nº REGISTRO 04847837040 VALIDADE 28/09/2023 1ª HABILITAÇÃO 22/12/2009

OBSERVAÇÕES  
 EAR:

VALDECY GOMES DE ARAUJO

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
 SAO LUIS, MA 13/12/2018

10596210242  
 MA038870177

ASSINATURA DO EMISSOR  
**MARANHÃO**

VALS  
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1731774193

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1731774193

*Handwritten signatures and initials:*  
 - A signature that appears to be "Paul"  
 - A signature that appears to be "Rita"  
 - The initials "VGD"



Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B: | CFOP:  
 Nº da Fatura: 0201911001921224 001921224 5258/AA  
 Instalação: 4973470



**Companhia Energética do Maranhão**  
 Alameda A, Qd SOS, nº 100, Loteamento Quitandinha,  
 Altos do Calhau - São Luis - MA CEP: 65.070-900  
 Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Para atendimento,  
 Informe este número.

Conta do Mês 11/2019 Vencimento 26/12/2019

Conta Contrato 4973470

**Dados do cliente**  
**VALDECY GOMES DE ARAUJO**

QD 15 S/N SH  
 RURAL 65274-000 NOVA OLINDA DO MARANHÃO MA  
 Nr Parceiro de Negócio: 4973470 CPF: 001.454.113-03  
 Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1 Tensão Nom.: 220 V - MO  
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASE UL/Seq: LP29B003-2650  
 Classificação: Residencial Pleno Nr Medidor: 10581953351  
 Perdas no Ramal(kWh): 0,00 Fator de Potência: 0

**Datas**

Emissão 21/11/2019 Apresentação 22/11/2019 Previsão próxima leitura: 23/12/2019

**Demonstrativo de Faturamento**

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	302	0,630180	190,31
Adicional Band. Amarela			1,35
Adicional Band. Vermelha			8,81
ICMS			51,82
PIS			1,21
COFINS			5,60

**Itens Financeiros**

Cip-Ilum Pub Pref Munic 32,40



**Total a pagar: R\$ 291,50**

**Informações de tributos**

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	207,28	20,00000	51,82
PIS	207,28	0,5861	1,21
COFINS	207,28	2,6994	5,60

**Reservado ao Fisco**

87AD154E0C80149DB8FF50410034318

Período Fiscal 21/11/2019 Número do Programa Social

**Histórico do Consumo (kWh)**

	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
CONSUMO	292	249	276	307	266	248	235	279	239	278	280	270	302

**Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos**

Constato	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde Dias	Respostagem
Canal de Leitura Ativo Total	16.081	16.383	302	0.630180

**Reaviso de Vencimento**

... não pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até a data 06/12/2019 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e Lei 8987/95, art.63, inclusao SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitacao de todos os debitos. Caso ja tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

**Informações para o cliente**

... 1a : 23/10 - 31/10 Vermelha : 01/11 - 21/11 \* Bandeira Novembro 2019: vermelha (patamar 1) cu sto adicional de R\$4,169 a cada 100 kWh

**Composicao do Consumo (R\$)**

Compra de Energia Transmissao Distribuicao(CEMAR) Encargos Setoriais Perdas Tributos Outros						
	79,72	11,87	79,52	11,63	17,73	58,63 32,40

*Handwritten signatures and initials: P. B. V. G. D.*

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

Eu, **Valdecy Gomes de Araújo**, representante da **Associação dos Apicultores Agricultores e Agricultoras Familiares das Quadras XV, XVI, XVII e Povoados Circunvizinhos**, com CNPJ nº 26.212.762/0001-45, e DAP Jurídica nº SDW2621276200012703170538, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP física e compõem esta Associação.

Quadra XVI/Santa Luzia do Paruá-MA. 17 de fevereiro de 2020

VALDECY GOMES DE ARAÚJO

Assinatura

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature, a smaller signature, and the initials 'VGD'.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

A Associação dos Apicultores Agricultores e Agricultoras Familiares das Quadras XV, XVI, XVII e Povoados Circunvizinhos, CNPJ nº 26.212.762/0001-45, DAP Jurídica nº SDW2621276200012703170538, com sede na Quadra XVI – Zona Rural, neste ato representada por **Valdecy Gomes de Araújo**, portador da cédula de identidade nº 015956592000-7 SSCDPC/MA, CPF nº 001.454.113-03, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Ase Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015) que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Santa Luzia do Paruá, 17/02/2020.

VALDECY GOMES DE ARAÚJO

Assinatura

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including a signature that appears to be 'Valdecy' and other illegible marks.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E  
AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

Rua 27 de Agosto, 152 – Centro- CEP: 65.272-000  
Fundado em: 10/01/1988 Sede Própria. CNPJ: 23.602.162/0001-03 Registro Sindical:  
(01/01/0001)  
E-mail: [sttrslp@bol.com.br](mailto:sttrslp@bol.com.br)

Of. 01/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá

Comissão Permanente de licitação

Assunto: Entrega de propostas para a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE.

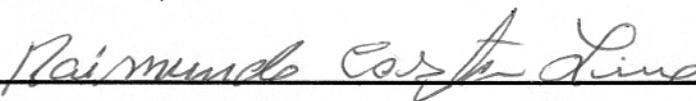
O Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Santa Luzia do Paruá, vem através deste entregar documentos de habilitação e projetos de venda de 06 agricultores familiares sócios do STTR, para a Chamada pública 001/2020.

Relação das famílias:

- 1- Francisco Brito Barbosa;
- 2- Francisco Ribeiro Sobrinho;
- 3- Gildilene Pereira Costa;
- 4- Idenilson Lobo Santos;
- 5- Maria Suzete Moreira Cunha;
- 6- Regiane Maria dos Santos Silva

Com a certeza de sermos atendidos, agradecemos antecipadamente com votos de Estima e apreço

Atenciosamente;

  
\_\_\_\_\_

Raimundo Costa Lino

Secretário Agrário e Agrícola

STTR - Santa Luzia do Paruá-MA  
Raimundo Costa Lino  
Sec. Agrário e Agrícola  
CNPJ: 23.602.162/0001-03

  
19/01/2020  
Wyllyam Pinheiro Rodrigues  
Presidente  
CPL  
Port 003/2018 GP